

## LEI N.º 7.384, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos da Lei 7.380, de 1.º de abril de 2015, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º, da Lei 7.380, de 1.º de abril de 2015, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que ‘Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências’, para cargo de igual denominação.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2015.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração